



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 69

LEI Nº 647, de 01 de abril de 2002.

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O povo do município de Francisco Badaró, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período..

Artigo 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Definir as prioridades da política de Assistência Social;
- II. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
- IV. Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;